



Câmara Municipal de Japoatã
Recebido em 09/08/2023
Isabela de Souza Lima.

Isabela de Souza Lima
Assistente Administrativo
Câmara Mun. de Japoatã/SE

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 09/08/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Anderson Cajé
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 09/2023
DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Japoatã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado e organizado o quadro dos servidores Comissionados da Câmara Municipal de Japoatã, na forma das disposições e anexos I e III desta Lei.

Art. 2º - O Servidor comissionado e/ou efetivo poderá ter sua remuneração acrescida, no valor correspondente até 100% (cem por cento) do Cargo que esteja ocupando, através de ato do Presidente da Câmara, após avaliar a significância das atividades desenvolvidas pelo servidor, observando os preceitos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas constantes no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Presidente concederá, através de ato específico, para membros da Comissão de Licitação, o valor do adicional que não poderá ser superior, mensalmente, a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, de acordo com o art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica a Presidente autorizada a atualizar os valores da tabela, anexo desta Lei, para compatibilização do Salário Mínimo Oficial pelo Governo Federal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Japoatã, em 09 de Agosto de 2023.

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 09/08/2023



Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Anderson Cajé
Presidente

Cássio Mateus Santos Silva
Primeiro Secretário

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 09/2023

DESCRIÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PRESIDENTE

- ASSESSOR LEGISLATIVO
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ASSESSOR TÉCNICO
- SERVIÇOS GERAIS
- VIGIA
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

ANEXO III
PROJETO DE LEI Nº 02/2023
CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
CHEFE DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCIII	1.950,00	01
CONTROLE INTERNO	CCIV	1.850,00	01
ASSESSOR LEGISLATIVO	CCV	1.320,00	02
ASSESSOR TÉCNICO	CCVI	1.320,00	01
ASSESSOR COMUNICAÇÃO	CCVII	1.320,00	01

Anderson Cajé

Anderson Cajé
Presidente

Cássio Mateus Santos Silva

Cássio Mateus Santos Silva
1º Secretário

Romário Silva de Oliveira

Romário Silva de Oliveira
2º Secretário